



LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2025

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 709/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a alínea ‘b’, do inciso I e o inciso II e a alínea ‘a’, do art. 5º, da Lei Municipal nº 709/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 5º - [...]

I - -----

a) -----

b) **Serão estabelecidos cinco membros do Poder Público Municipal, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que para cada um deles, será designado um membro titular e um membro suplente.**

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) **Serão estabelecidas cinco instituições da Sociedade Civil para compor o Conselho, sendo que para cada uma delas, será designado um membro titular e um membro suplente para representá-las.**

-----”

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 709/2013, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 18 de agosto de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT